# Prefeitura Municipal de Palmital

*Estado de São Paulo*

pmptal@femanet.com.br

PROJETO DE LEI N.o 20 / 2000

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 103 / 2000
CM-PALMITAL 17 / 04 / 2000
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE Justiça e Redação
C. M. Palmital, em 17 / 04 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

## -PROJETO LEI Nº 013/2000-PM-

***AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1°- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho, que constitui anexo desta Lei.

Artigo 2°- No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.798 de 19 de janeiro de 1998.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 17 de abril de 2000.

***José Roberto Leão Rego***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02 / 05 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 02 05 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03 / 05 / 2000
OFÍCIO N.º 135 / 2000
Ref.:
*Rosangela Aparecida Parrilha de Souza*
Oficial Legislativo

# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*pmptal@femanet.com.br*


***J U S T I F I C A T I V A:-***
***PROJETO DE LEI Nº 013/2000-PM***

*Excelentíssimo Senhor Presidente*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores*

*Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 013/2000-PM, o qual* ***AUTORIZA A CELEBRAÇÃO E CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*A autorização para assinatura de Convênio com o Governo do Estado, visando a municipalização da Gestão das Ações dos Serviços de Assistência Social, já foi autorizado por este Legislativo através da Lei nº 1.798 de 19 de janeiro de 1998.*

*O envio de uma nova lei se deve, única e exclusivamente, ao fato da mudança do nome da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.*

*Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.*

***José Roberto Leão Rego***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***